



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2021

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/2021
QUE INSTITUI O SELO DE ACESSIBILIDADE,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 029/2021 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa instituir o selo de acessibilidade, no âmbito do município de Parauapebas, e dá outras providências.

Como bem sabemos, o conceito de acessibilidade é descrito na legislação brasileira como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo, sob o número 044/2021, opinou pela legalidade do projeto, destacando que não há a invasão de competência privativa do chefe do executivo municipal e também que há pertinência temática.

Em Igual sentido é o posicionamento deste relator, que reconhece a legalidade do projeto de lei em pauta.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ante todo o exposto, opina-se **pela aprovação por ser constitucional e legal** o Projeto de Lei nº 029/2021.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, Ante todo o exposto, opina pela **aprovação** do projeto de Lei nº 029/2021 por ser constitucional e legal.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2021.

Elvis Silva Cruz. (Zé do Bode)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Castilho
Membro da CCJR

Elias da Construforte
Membro da CCJR